

Conselho de Turismo da Região Costa Verde & Mar

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 1º - A Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR reunir-se-á:

a) ordinariamente, no mínimo, trimestralmente por convocação de seu Presidente, e

b) extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus Conselheiros, ou de acordo com o art. 9º do Capítulo I.

Art. 2º - As reuniões extraordinárias do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR, reger-se-ão pelas mesmas normas estabelecidas para as ordinárias, quanto às convocações, votações etc.

Art. 3º - Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de comunicado ao(a) Secretário(a) Executivo(a), acompanhado de justificativa.

Parágrafo 1º - O(a) Secretário(a) tomará as providências necessárias para o convocação de reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 7 dias úteis, a partir do ato de convocação e marcada como antecedência mínima de três dias úteis.

Parágrafo 2º - A confecção de atas das reuniões é obrigatória, essas atas devem ser arquivadas na Secretaria, para efeito de consulta.

Art. 4º – Os membros da Diretoria deverão receber com antecedência mínima de três dias úteis da reunião, a pauta da reunião e, avulso, as matérias consideradas objetos de pauta.

Parágrafo Único – Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados com data, hora e local fixados, com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 5º – As reuniões da diretoria serão instaladas e iniciadas com presença da maioria de seus membros, admitida uma tolerância de 15 minutos, em relação ao

horário definido na convocação.

Art. 6º – Qualquer membro da Diretoria poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta, e o assunto deverá ser levado a pauta, na reunião seguinte.

Art. 7º – É facultado a qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais Conselheiros apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão, as quais serão encaminhadas à Secretaria.

Parágrafo Primeiro – As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR, 15 dias antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, o Diretor Presidente do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR, poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, conforme a relevância ou urgência dos membros.

Art. 8º – As decisões normativas da Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR terão a forma de resolução, a qual deve ser expedida em ordem numérica e publicada, ou não, de acordo com a necessidade e importância, em jornal de circulação regional.

Art. 9º – As reuniões desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral:

- a) verificação de “quorum”;
- b) abertura;
- c) comunicações;
- d) leitura, discussões e aprovação da ata anterior;
- e) ordem do dia e
- f) encerramento.

Art. 10º – As reuniões da Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR estarão à disposição para participação dos Conselheiros, integrantes de grupos temáticos e pessoal de apoio. Representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidados, em função da natureza dos assuntos a serem tratados, poderão participar das reuniões com direito a voz, mas não a voto, o qual é exclusivo dos membros da Diretoria e Conselheiros.

Art. 11º – Pelas atividades exercidas, os membros da Diretoria não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

CAPÍTULO II

DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 12º – A Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR contará com uma Secretaria, cujo(a) Secretário(a) será nomeado(a) ou destituído(a) pelo Diretor Presidente.

Art. 13º – A Secretaria é uma unidade de apoio à Diretoria, responsável pela sistematização das informações, de modo a facilitar à Diretoria, o estabelecimento de normas, diretrizes e Programas de trabalho.

Art. 14º – Compete ao(a) Secretário(a):

a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR;

b) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando e assinando as respectivas atas;

c) elaborar minutas das resoluções e pareceres, lavrando e assinando-as;

d) cumprir e fazer cumprir as instruções do Diretor Presidente;

e) assessorar o Diretor Presidente nos assuntos pertinentes à sua competência;

f) promover a cooperação entre os membros da Diretoria, Comissões e as Assessorias Técnicas dos membros da Diretoria;

g) coordenar as reuniões entre os Grupos de Apoio Permanente;

h) preparar e controlar a publicação em jornal de circulação regional de todas as decisões emanadas da Diretoria, quando for o caso;

i) Sugerir ao diretor Presidente a participação de técnicos nas reuniões de Grupo de apoio;

j) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

k) elaborar relatório periódico de acompanhamento das atividades dos Departamentos do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR;

l) preparar as pautas, secretariar, agendar as reuniões da Diretoria e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

m) expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do Diretor Presidente do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR ou por solicitação de 1/3 dos seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 15º – Os grupos temáticos têm por finalidade subsidiar as decisões da Diretoria nos estudos das questões relevantes na área de trabalho.

Art. 16º – Os grupos temáticos serão nomeados pelo Diretor Presidente, podendo ser indicado por qualquer um dos membros da Diretoria, dos Conselheiros, sujeito à aprovação dos demais membros da Diretoria e Assembléia Ordinária.

Art. 17º – Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria, para deliberação da Diretoria, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

Art. 18º – Os grupos temáticos serão compostos conforme resoluções da Assembléia Ordinária.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 19º – compete a cada membro da Diretoria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR:

- a) participar das reuniões, debates e votar as matérias em exame;
- b) fornecer à Secretaria do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR todas as informações e dados que tenham acesso, sempre que os julgar importantes para as resoluções e pareceres da Diretoria ou quando solicitadas pelo Diretor Presidente e demais membros;
- c) encaminhar e/ou requisitar à Secretaria, à Presidência e aos demais

membros da Diretoria, informações que julgar necessárias e relevantes para o desempenho de suas atribuições;

d) indicar assessoramento técnico-profissional de sua respectiva área de atuação e a grupos de trabalho que sejam constituídos para tratar de assuntos específicos.

Art. 20º – As despesas do CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR deverão correr à conta das contribuições das subvenções, donativos, convênios, contratos de repasse e incentivos fiscais previstas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, das rendas patrimoniais originadas de serviços que venham a ser prestadas pelo CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO COSTA VERDE & MAR ou em seu nome.

Parágrafo Primeiro – As despesas ordinárias deverão ser feitas mediante orçamento aprovado até 30 de novembro do ano anterior e as despesas extraordinárias conforme projetos específicos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria deverá realizar até 30 de março do ano seguinte, a prestação de contas das despesas ordinárias e extraordinárias realizadas no exercício anterior.

Art. 21º – As resoluções e pareceres da Diretoria, em relação às alterações deste regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta de seus Conselheiros na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 22º – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria, em reunião, com a maioria de votos simples.

Art. 23º – O presente Regimento Interno foi aprovado em _____ (data de aprovação).

Local, data de aprovação.

Nome

Diretor Presidente